



PROVIMENTO Nº 42/2019

Altera o Provimento nº 41, de 25 de fevereiro de 2019, referente aos arquivamentos dos inquéritos policiais militares e sindicâncias, das ações penais militares, e de outros feitos investigatórios criminais encaminhados para correição, no sistema do processo judicial eletrônico – eproc.

O Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado-JME, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 245 da Lei nº 7.356/80 e o inciso IV do artigo 14 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar-TJM;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41/2019, de 25 de fevereiro de 2019, e do Provimento nº 11/2015 da CGJME, que cria o Arquivo Judiciário Militar;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o procedimento dos arquivamentos de inquéritos policiais militares, das ações penais militares e de outros feitos investigatórios criminais encaminhados para correição no sistema do processo judicial eletrônico-eproc,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º do Provimento nº 41/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Corregedoria-Geral, depois de homologar a decisão de arquivamento da investigação criminal, procederá à baixa definitiva dos autos.

Parágrafo único – a baixa definitiva dos autos também será procedida pela Corregedoria-Geral:

I – após o Pleno do TJM ter indeferido a representação de que trata o artigo 498, “b”, do CPP Militar;

II – quando o Procurador-Geral de Justiça ratificar a promoção de arquivamento formulada no 1º grau de jurisdição da JME.

Art.3º - O parágrafo único do artigo 4º do Provimento nº 41/2019 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – Os autos eletrônicos desses processos criminais terão sua baixa definitiva procedida pela Corregedoria Geral.

Art. 4º - O artigo 5º do Provimento nº 41/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º-As decisões de arquivamento deverão ser comunicadas eletronicamente à autoridade de polícia judiciária militar, através de ofício, exceto quando os autos eletrônicos tiverem sido distribuídos originariamente no sistema eproc, tendo em vista que a informação permanecerá disponível à consulta dos interessados.



Art. 6º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=6609&pag=7&va=9.0&idxpagina=true&pesq=Provimento%20n%C2%BA%2042

Diário da Justiça Eletrônico - RS - Administrativa e Judicial Edição Nº 6.609 / Disponibilização: Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 pág. 7

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, em Porto Alegre, 03 de setembro de 2019.

Desembargador Militar AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO
Corregedor-Geral da JME-RS